



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Sábado, 25 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página | 1 de 14

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Felipe Sanches

VICE PRESIDENTE

Claudio Peressim

1º SECRETÁRIO

Alex Fernando Braga – “Alex Backer”

2º SECRETÁRIO

Celso Luccatti Carneiro – “Celso da Bicicletaria”

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

ATOS LEGISLATIVOS

Ordem do Dia

ORDEM DO DIA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2020

28 DE JANEIRO DE 2020

I – PROJETOS

1) PROJETO DE LEI Nº 49/2019

Ementa: “Estabelece, no Âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Carlos Fontes).

Parecer da Comissão Permanente de: Justiça e Redação – Contrário

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única

2) PROJETO DE LEI Nº 61/2019

Ementa: “Institui o programa de coleta seletiva de materiais recicláveis da rede pública municipal de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo (Vers. Ducimar de Jesus Cardoso – “Kadu Garçom” e Marcos Rosado).



Parecer da Comissão Permanente de: Justiça e Redação
– Contrário

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única

II – MOÇÕES

*Quórum Maioria Simples / Votação Simbólica /
Discussão Única*

1) Moção Nº 929/2019

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo à Administração Municipal para que estudos sejam realizados para viabilizar a construção de estacionamento ao lado do Centro Comunitário Nelson Sartori, no bairro 31 de março.

2) Moção Nº 930/2019

CARLOS FONTES

Manifesta repúdio à plataforma Netflix, pela transmissão do filme “A Primeira Tentação de Cristo”.

3) Moção Nº 931/2019

EDIVALDO MEIRA BATORÉ

Manifesta aplauso ao bombeiro barbarenses Sérgio Henrique Ferreira da Silva, pelo resgate de 3 crianças, no final da tarde do dia 14 de dezembro, em Ilhabela, durante suas férias.

4) Moção Nº 932/2019

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal e ao Setor Competente, quanto à manutenção e reforma geral do prédio, Centro Comunitário Nelson Sartori, localizado na Av. Brig. Eduardo Gomes, 95 – 31 de março, Santa Bárbara d'Oeste.

5) Moção Nº 933/2019

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes, para que procedam com a

reforma em canaleta localizada na Rua do Carvão na esquina com a Rua do Feijão, no bairro Jardim Pérola.

6) Moção Nº 934/2019

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal, para realizar em caráter de urgência extração de árvore, localizada defronte o imóvel de ao nº 1283 da Rua Floriano Peixoto, no Centro, neste município.

7) Moção Nº 935/2019

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal, para realizar em caráter de URGÊNCIA serviço de poda de diversas árvores localizada na extensão da Rua Nossa Senhora Aparecida, defronte ao nº 760, em área pública, no bairro São Camilo, neste município.

8) Moção Nº 936/2019

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal, para realizar em caráter de URGÊNCIA serviço de roçagem e limpeza, em área pública localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, defronte ao nº 760, no bairro São Camilo, neste município.

9) Moção Nº 937/2019

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para realização de serviços de cascalho, em Trecho de chão batido na Estrada da Servidão, Chácara São Sebastião, neste município.

10) Moção Nº 938/2019

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Denis Andia, para realizar a manutenção em caráter de Urgência do buraco que está tornando se uma cratera, na Av. Dr. Sebastião de Paula Coelho, no bairro C.H Roberto Romano, neste município.

**11) Moção Nº 941/2019**

CARLÃO MOTORISTA

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal, quanto à limpeza, roçagem do mato, poda de árvores, canalização, aterramento e conservação em toda a extensão da Rua Suíça no bairro Jardim Europa IV.

12) Moção Nº 942/2019

CARLÃO MOTORISTA

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal, para que amplie o horário de atendimento na UBS “Dr. Sérgio Moricazu Miyazato” no bairro Jardim Europa IV.

13) Moção Nº 943/2019

CARLÃO MOTORISTA

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes, para que proceda com instalação de ondulação transversal (lombada) na Rua Um, defronte ao número 195 no bairro Planalto do Sol II.

14) Moção Nº 944/2019

CARLÃO MOTORISTA

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes, para que procedam com a construção de galeria para escoamento de água na Rua Theodoro Bataglia, defronte ao número 361 no bairro Jd. Santa Alice.

15) Moção Nº 945/2019

CARLÃO MOTORISTA

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes, quanto às obras emergenciais na Rua Croácia no bairro Jardim Europa IV.

16) Moção Nº 947/2019

PERESSIM

Manifesta apelo ao DER (Departamento de Estradas e Rodagem) que proceda com a limpeza e roçagem nas laterais da Rodovia SP-306 (Rodovia Luís Ometto).

17) Moção Nº 1/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para intensificação da Operação “Tapa Buracos” na extensão da Av. Alonso Keese Dodson, bairro Planalto do Sol, neste município.

18) Moção Nº 2/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para a roçagem e limpeza em toda extensão da área pública, existente na Rua Santa Catarina, no bairro Vila Grego, neste município.

19) Moção Nº 5/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para construção de calçada, junto ao passeio público na extensão da Rua Tabajaras, nas proximidades do nº 95 no bairro Jardim São Francisco, neste município.

20) Moção Nº 6/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal e ao Órgão Competente para realização de serviço em buracos no asfalto da Rua Eneide Bocato de Barros, defronte ao nº 294 e próximo ao número, no bairro Vista Alegre, neste município.

21) Moção Nº 7/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal e ao Órgão Competente, providências urgentíssimas para obras de recuperação e tapamento de buraco em via pública, aberto pelo DAE, na Rua Eneide Bocato de Barros, defronte ao nº 146, no bairro Vista Alegre, neste município.

**22) Moção Nº 8/2020**

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal reparo em malha asfáltica com afundamento defronte o nº 441 da Rua Profeta Jeremias, no bairro Jardim Laudissi, neste município.

23) Moção Nº 9/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo aos Excelentíssimos Senhores Denis Eduardo Andia e Rômulo Gobbi, prefeito Municipal e Secretario Municipal de Segurança respectivamente para que intensifiquem o policiamento e as rondas no bairro São Joaquim e adjacências.

24) Moção Nº 10/2020

CARLÃO MOTORISTA

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes, para que procedam com os serviços de manutenção em área de lazer localizada entre as ruas do Cacau e Guaratinguetá no bairro Jardim Esmeralda.

25) Moção Nº 11/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para a roçagem e limpeza em área pública, às margens do Córrego Mollon, na Avenida Porto Ferreira e Avenida Rafard, no bairro São Joaquim.

26) Moção Nº 12/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para a roçagem e limpeza em área pública, localizada na Avenida Porto Ferreira no entorno do Centro de Controle de Zoonoses, no bairro São Joaquim.

27) Moção Nº 13/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para roçagem e limpeza em área pública defronte ao ponto

de ônibus da Rua Francisco Braga nº 33, no bairro Jardim Batagin, neste município.

28) Moção Nº 14/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para a roçagem e limpeza em área pública na Praça e toda extensão, córrego Pacheco, localizada defronte ao nº 1485 da Rua Floriano Peixoto, na proximidade do bairro Santa Cruz, neste município.

29) Moção Nº 15/2020

CARLOS FONTES

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para dedetização em combate infestação de carrapatos nos Bairros Vila Diva e José Augusto Cavalheiro.

30) Moção Nº 16/2020

CARLOS FONTES

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Denis Andia, para a criação de equipes de “força tarefa” para a limpeza das áreas públicas, creches, escolas, em todo o município de Santa Bárbara d’Oeste.

31) Moção Nº 17/2020

EDIVALDO MEIRA BATORÉ

Manifesta aplauso a guarda municipal barbareense, subinspetora Juliana Aparecida Tavares da Silva Rodrigues e sua equipe, pela Campanha “Doe um brinquedo e ganhe um sorriso”.

32) Moção Nº 18/2020

CARLOS FONTES

Manifesta apelo a Administração Municipal por ações em caráter EMERGENCIAL, a fim de solucionar as frequentes enchentes que ocorrem nos bairros Parque Residencial do Lago e Bosque das Árvores.



33) Moção Nº 19/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para intensificação da Operação “Tapa Buracos” em toda extensão da Rua Campo Grande, nas proximidades do nº 1119, no bairro Planalto do Sol, neste município.

34) Moção Nº 20/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para intensificação da Operação “Tapa Buracos” em toda extensão da Rua Ribeirão preto, nas proximidades do nº 931, no bairro Planalto do Sol, neste município.

35) Moção Nº 21/2020

CARLOS FONTES

Manifesta apelo para que seja realizado conserto da malha asfáltica na Rua João Araújo, no Bairro Planalto do Sol II, em Santa Bárbara d’Oeste.

36) Moção Nº 23/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal, para realizar em caráter de urgência serviço de poda de árvore localizada defronte ao nº 265, da Rua Aguas da Prata.

37) Moção Nº 24/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para intensificação da Operação “Tapa Buracos” em todas as ruas do Bairro: C.H. Roberto Romano, neste município.

38) Moção Nº 25/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para intensificação da Operação “Tapa Buracos” na Rua Amparo, defronte ao nº 68, no bairro São Joaquim, neste município.

39) Moção Nº 26/2020

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para intensificação de Obras de recuperação e tapamento de buraco em via pública, aberto pelo DAE, na Rua Amparo, defronte ao nº 213, no bairro São Joaquim, neste município.

40) Moção Nº 28/2020

JOI FORNASARI

Manifesta apelo ao DER - Departamento de Estradas e Rodagem quanto à manutenção em ambos os lados do acostamento na extensão da SP 135 indo principalmente até o Bairro Cruzeiro do Sul.

41) Moção Nº 29/2020

JOI FORNASARI

Manifesta apelo ao DER - Departamento de Estradas e Rodagem quanto à roçagem e limpeza em toda extensão da SP 304, principalmente próximo às passarelas dentro do Município. SP 306, principalmente próximo à rotatória da UNIMEP.

42) Moção Nº 31/2020

CARLOS FONTES

Manifesta aplauso à loja Havan de Santa Bárbara d’Oeste, pela ação solidária realizada com a Campanha do “Troco Solidário”.

43) Moção Nº 32/2020

PERESSIM

Manifesta aplauso à equipe “Bocha do Padre Futebol Master”, pelo aniversário de 21 anos de atividades esportivas.

44) Moção Nº 33/2020

GUSTAVO BAGNOLI

Manifesta apelo aos Excelentíssimos Senhores Cleber Canteiro e Denis Eduardo Andia, Secretario Municipal de Meio Ambiente e Prefeito Municipal, para que determinem a poda, roçagem e limpeza urgente da



área localizada na Rua Domingos Tedesco, 170, Jardim Mariana, onde vândalos e desocupados, aproveitando a escuridão que a mata fechada apresenta, se escondem para assaltar moradores e esconder produtos ilícitos.

45) Moção Nº 34/2020

GUSTAVO BAGNOLI

Manifesta apelo a fundação Romi para que junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente efetue a reforma da calçada que cerca a instituição na parte que diz respeito a Avenida Monte Castelo, onde vem ocorrendo acidentes envolvendo munícipes que caminham pelo local e devido as raízes expostas das espécies ali existentes tropeçam ou torcem o tornozelo.

46) Moção Nº 35/2020

GUSTAVO BAGNOLI

Manifesta aplauso a Marcelo Giacon e Rogério Armond, pelo esforço e dedicação em angariar, selecionar e distribuir mais de dez mil brinquedos a crianças carentes do interior de São Paulo.

Santa Bárbara d'Oeste, em 24 de janeiro de 2020.

FELIPE SANCHES

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 1/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5970/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/19

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA, TENDO COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE ATÉ 92 CHAMADOS DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CÂMERAS ROBÓTICAS, FILMAGEM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO

AO VIVO, VIA INTERNET, DE SESSÕES E EVENTOS CAMARÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, BEM COMO FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS ROBÓTICAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE SESSÕES E EVENTOS CAMARÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **FELIPE SANCHES SILVA**, RG nº 43.698.634-SSP/SP, CPF nº 328.801.758-01.

CONTRATADA: CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA, sediada na Rua Manoel de Abreu nº 196, Bairro Jardim Paulista (CEP: 07.083-160), na cidade de Guarulhos/SP, com CNPJ nº 28.692.469/0001-58 daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **Clariana de Almeida Assis Caldeira**, RG nº 57.349.159-8, CPF nº 123.220647-42.

Dados adicionais: (11) 2806-9814 –
moviewebtecnologia@gmail.com.

Dados Bancários: Banco Santander – Ag.: 0915 – conta corrente: 13001381-2

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 2/19, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 5970/19, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Realização de até 92 chamados de serviços de operação de câmeras robóticas, filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, bem como fornecimento (locação) e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, incluindo



serviços de manutenção e assistência técnica, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 2 do edital do Pregão Presencial nº 2/19, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

2.1. O prazo para o início da execução do objeto será contado a partir do recebimento da autorização para início da execução que será emitida pela fiscalização deste instrumento.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO

3.2. O preço ajustado inclui todos os equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

3.3. Os preços manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato. Em caso de prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3.1. A prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com os de mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, dentro de 10 (dez) dias no mês subsequente ao vencido.

4.1.1. Entre os dias 01 e 07 de cada mês, a Contratada deverá enviar por escrito (via ofício ou correspondência digital) um relatório referente ao mês anterior contendo (1) os dias em que foram prestados serviços; (2) horários de início e horários de encerramento dos serviços em cada dia; (3) anotação sobre eventuais ocorrências de cada dia. O fiscal do Contrato fará a conferência das informações e aprovará ou não o relatório.

4.1.1.1. Caso aprovado, a Contratada será comunicada para emissão da nota fiscal.

4.1.1.2. Caso o relatório não seja aprovado, a Contratada deverá corrigi-lo conforme orientações do fiscal, sendo garantido direito de defesa à contratada. O pagamento só será efetuado após a aprovação do relatório.

4.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada exclusivamente conforme a quantidade de chamados executados, excetuando-se as situações abaixo:

4.1.2.1. Caso uma sessão ou evento seja realizado em data coincidente com um feriado, o chamado será computado em dobro.

4.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

4.3. O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual.

4.4. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.5. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Na hipótese de a CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-die”.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) por chamado. R\$ 87.860,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais) anual.

CLÁUSULA 6 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE:



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.1.1. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 10 (dez) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia;

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

7.3. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

7.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com

a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Para a realização dos trabalhos, os técnicos da CONTRATADA deverão apresentar-se munidos da respectiva identificação funcional.

8.1.2. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargos sociais, fiscais e administrativos de seus funcionários quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, bem como do seguro total dos equipamentos utilizados;

8.1.4. Responsabilizar-se pela gravação da sessão camarária, tomando os devidos cuidados para evitar perdas totais da mesma.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Permitir o livre e completo acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços;

8.2.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços objeto deste instrumento;

8.2.3. Fiscalizar os serviços prestados e atestar a nota fiscal por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade;

8.2.4. Efetuar os pagamentos mensais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8.2.5. Disponibilizar à CONTRATADA link exclusivo de internet para transmissão das sessões de, no mínimo, 300 kbps de upload.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II e 77 a 80 da Lei Federal nº



8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores;

9.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:

9.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.2.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

9.2.3. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

9.2.4. A dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil.

9.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

9.2.6. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE e exaradas no processo licitatório a que se refere o presente contrato.

9.3. Quando a rescisão ocorrer por outros motivos, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se houver.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial.

CLÁUSULA 11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATANTE

Felipe Sanches Silva
Presidente

CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA

CONTRATADA

Clariana de Almeida Assis Caldeira
Representante legal

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA: CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA

CONTRATO: 1/2020

PROCESSO: 5970/19 – Pregão n.º 2/19

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a realização de até 92 chamados de serviços de operação de câmeras robóticas, filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, bem como fornecimento (locação) e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica.*

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,



relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de janeiro de 2020

**Contratante (responsável) - Felipe Sanches Silva –
Presidente da Câmara**

E-mail institucional:

presidência@camarasantabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal:

felipesanches@camarasantabarbara.sp.gov.br

**Contratada (responsável) – Clariana de Almeida
Assis Caldeira - Proprietária - Titular**

E-mail institucional: moviewebtecnologia@gmail.com

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL****Relatório de Gestão Fiscal****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	490.096.894,55		506.681.564,20		508.413.224,73		536.197.078,93	
Despesas Totais com Pessoal	11.383.677,53	2,32	11.172.686,89	2,21	11.454.995,34	2,25	11.803.745,81	2,20
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22)			28.880.849,16	5,70	28.979.553,81	5,70	30.563.233,50	5,70
Limite Legal (art. 20)	29.405.813,67	6,00	30.400.893,85	6,00	30.504.793,48	6,00	32.171.824,74	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ. em 31/12	R\$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	114.143,46
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	114.143,46
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	114.143,46

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	771,64
Não Processados	113.371,82
Total da Inscrição:	114.143,46

Restos a Pagar Ex. Anteriores:	R\$
Não Processados	0,00

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de janeiro de 2020.

FELIPE SANCHES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CLÁUDIO PERESSIM
Vice Presidente

ALEX FERNANDO BRAGA
1º Secretário

CELSO LUCCATTI CARNEIRO
2º Secretário

ALLAN FADEL VENDEMIATO
Contador - CRC 1SP293411/O-1

ALEX BORGES
Responsável pelo Controle Interno

RAQUEL CAMPAGNOL
Responsável pela Administração Financeira



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre de 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	536.197.078,93

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.803.745,81	2,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.171.824,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.563.233,50	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	113.371,82	113.371,82

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal 3º Quad. 2019 (Sistema Contábil CECAM)/ RCL 6º Bimestre 2019 Poder Executivo/Demonst. Dívida Flutuante Exercício 2019.

Nota:

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de janeiro de 2020.

FELIPE SANCHES SILVA CLÁUDIO PERESSIM ALEX FERNANDO BRAGA CELSO LUCCATTI CARNEIRO ALLAN FADEL VENDEMIATO RAQUEL CAMPAGNOL ALEX BORGES
Presidente Vice Presidente 1º Secretário 2º Secretário Contador - CRC ISP293411/O-1 Resp. pela Adm. Financeira Resp. Pelo Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre de 2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	810.435,88	971.176,27	915.602,91	880.948,03	930.020,49	1.017.317,12	929.413,75	922.975,43	988.910,39	918.089,69	1.401.619,62	1.207.238,25	11.893.747,83	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo (Efetivos e Comissionados)	460.620,91	547.469,04	553.384,77	517.992,68	554.643,13	635.440,12	555.080,47	551.905,87	610.214,67	549.119,82	973.019,26	723.205,88	7.232.096,62	0,00
Remuneração dos Agentes Políticos (Subsídios dos Vereadores)	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	1.867.188,60	0,00
Obrigações Patronais	177.673,87	176.131,09	172.294,28	170.932,57	180.016,64	192.875,80	183.733,06	182.037,11	189.981,24	180.255,39	211.480,04	295.534,68	2.312.945,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	9.407,21	25.656,03	25.656,03	25.656,03	27.173,58	27.173,58	27.173,58	27.173,58	27.173,58	49.637,57	26.956,79	298.837,56	0,00
Pensões	5.655,13	5.655,13	5.655,13	5.655,13	5.655,13	6.228,57	5.941,85	5.941,85	5.941,85	5.941,85	11.883,70	5.941,85	76.097,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	6.806,05	5.555,07	2.851,47	2.112,48	2.120,23	0,00	1.810,94	305,36	0,00	0,00	0,00	0,00	21.561,60	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.080,87	71.359,68	162,18	3.000,09	6.330,28	0,00	74,80	12,61	0,00	0,00	0,00	0,00	85.020,51	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.806,05	64.820,78	2.851,47	5.031,70	8.375,72	0,00	1.810,94	305,36	0,00	0,00	0,00	0,00	90.002,02	0,00
Indenizações por Demissão	0,00	62.714,74	0,00	2.919,22	6.255,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.889,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	6.806,05	2.106,04	2.851,47	2.112,48	2.120,23	0,00	1.810,94	305,36	0,00	0,00	0,00	0,00	18.112,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	803.629,83	906.355,49	912.751,44	875.916,33	921.644,77	1.017.317,12	927.602,81	922.670,07	988.910,39	918.089,69	1.401.619,62	1.207.238,25	11.803.745,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	536.197.078,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	536.197.078,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.803.745,81	2,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.171.824,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.563.233,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	28.954.642,26	5,40

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre de 2019 (Sistema Contábil CECAM)/RCL 6º Bimestre de 2019 Poder Executivo

Notas:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

3. Em cumprimento ao disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 8ª Edição (STN, pp. 503-504), a partir do mês de outubro/2018 foram deduzidas as despesas de exercícios anteriores de competências anteriores ao período de apuração (08/2017 a 05/2018).

4. As despesas de exercícios anteriores relativas a competência 05/2018, liquidadas em fevereiro/2019, não foram deduzidas da DTP, uma vez que pertencem ao respectivo período de apuração (1º Quadrimestre de 2019).

Santa Bárbara do Oeste, 24 de janeiro de 2020.

FELIPE SANCHES SILVA
Presidente

CLÁUDIO PERESSIM
Vice Presidente

ALEX FERNANDO BRAGA
1º Secretário

CELSO LUCCATTI CARNEIRO
2º Secretário

ALLAN FADEL VENDEMIATO
Contador - CRC 1SP293411/O-1

RAQUEL CAMPAGNOL
Resp. pela Adm. Financeira

ALEX BORGES
Resp. Pelo Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
 PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Quadrimestre de 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	114.143,46	0,00	771,64	0,00	0,00	113.371,82	113.371,82	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	114.143,46	0,00	771,64	0,00	0,00	113.371,82	113.371,82	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	114.143,46	0,00	771,64	0,00	0,00	113.371,82	113.371,82	0,00	0,00

FONTE: Demonstração da Dívida Flutuante - Exercício 2019

Notas:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras;

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de janeiro de 2020.

FELIPE SANCHES SILVA
PresidenteCLÁUDIO PERESSIM
Vice PresidenteALEX FERNANDO BRAGA
1º SecretárioCELSO LUCCATTI CARNEIRO
2º SecretárioALLAN FADEL VENDEMIATO
Contador - CRC 1SP293411/O-1RAQUEL CAMPAGNOL
Resp. pela Adm FinanceiraALEX BORGES
Resp. Pelo Controle Interno